



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 453, de 26 de março de 1986.

Prorroga o prazo do vencimento da primeira parcela dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e das Taxas de Limpeza Pública e Conservação de Logradouros Públicos e dá outras providências.

Laerte Ganéo, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a demora do recebimento pela Prefeitura, dos impressos para lançamento dos Impostos e Taxas Municipais;

CONSIDERANDO o acúmulo de serviços, acarretado pelo explicitado primeiro e o grande número de Alterações de dados nos imóveis tributados no presente exercício;

CONSIDERANDO, finalmente, o atraso na distribuição das Notificações e respectivos carnês dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM,

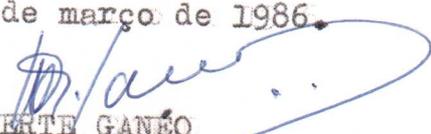
DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado para o dia 15 de abril de 1986, o prazo para pagamento, sem qualquer acréscimo, da primeira prestação dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e das Taxas de Limpeza Pública e Conservação do Logradouros Públicos.

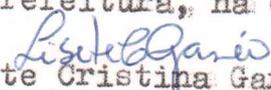
Parágrafo Único - As demais parcelas dos referidos tributos obedecerão os prazos de vencimento de conformidade com as datas impressas nos respectivos carnês.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de março de 1986.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na imprensa local e nos lugares de costume da Prefeitura, na data supra.


Lisete Cristina Ganéo
Secretária da Prefeitura